



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O MUSEU DE ARTE SACRA - MAS

**EDITAL nº 01/2024**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Museu de Arte Sacra, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 87/2023-GAB.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério **do MAS**.

### **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

**2.2.1** – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**2.3** – São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 – Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **(3º) terceiro semestre**.

2.3.3 – Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

2.3.5 – Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4** – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I – Para exposição e mediação, ter cursado a disciplinas de História da Arte I e cursado ou estar cursando a disciplina História da Arte II.

II – Para restauro ter conhecimento básico na área, ter cursado a disciplina Teoria e Técnica da Pintura e ter cursado ou estar cursando as disciplinas de Conservação e Restauração da Obra de Arte I e II.

III – Para documentação ter experiência e/ou conhecimento em higienização e acondicionamento de acervo com suporte em papel, ter cursado a disciplina Documentação Museológica e Conservação de Acervos.

IV – Boa comunicação verbal, escrita, ser proativo/a e saber trabalhar em equipe.

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III – Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do MAS.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme **Anexo I deste Edital**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no **MAS**, designada pelo Dirigente da Unidade.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (**Anexo II**), que será preenchido eletronicamente e encaminhado exclusivamente para o endereço [mas@ufba.br](mailto:mas@ufba.br), no período de 23 a 27 de outubro de 2024, com assunto “Seleção de Estágio não obrigatório, MAS 2024”.

**3.4** – No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

**I** – Cópia do comprovante de matrícula;

**II** – Cópia do histórico escolar atualizado;

**III** – Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, **Anexo III**, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

**IV** – Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

**OBS.:** A falta do comprovante de matrícula e do histórico escolar, assim como do formulário de autodeclaração e ou laudo médico caso o discente opte por essas modalidades no ato da inscrição, terá como consequência a anulação da inscrição.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.5** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.6** – A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

**I** – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR.

**II** – Análise do histórico escolar – HE.

**III** – Entrevista individual.

**3.7** – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

<b>CR</b>	<b>Análise do HE</b>	<b>Entrevista</b>	<b>Total</b>
20%	30%	50%	100%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.8** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a), ficando a instituição isenta de qualquer responsabilidade, caso o e-mail informado não esteja ativo, ou a mensagem seja direcionada para a lixeira ou spam.

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

**3.9** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo está a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.9.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras três da mesma forma, sendo duas para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.9.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 7,0 (sete)**.

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no **atributo CR ou Histórico Escolar**.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

V – Ter experiência comprovada na área que está concorrendo.

**3.10** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção do MAS em Edital próprio, para o comparecimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

**3.11** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo **Dirigente do MAS** e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico (<https://mas.ufba.br/>) e no mural na entrada do Museu de Arte Sacra.

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao **Museu de Arte Sacra** para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

**4.3** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

**4.3.1** – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

**4.3.2** – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

**4.4** - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo e a área escolhida no ato da inscrição, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**4.5** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (**Anexo I**).

**4.6** - Na ausência de candidatos inscritos e/ou aprovados em uma determinada área de conhecimento, elas podem ser aproveitadas para outras áreas a critério da Comissão.

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que contera todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2** - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

**5.2.1** – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

**5.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no local indicado no Termo de Compromisso de Estágio.

**5.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

**5.4.1** - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

**5.4.2** - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

**I - Automaticamente, ao término do estágio (período), quando não houver prorrogação.**

**II - A pedido do(a) estagiário(a).**

**III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).**

**IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.**

**5.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones 3283-5591/ 9 8643 3092 e/ou e-mail: [mas@ufba.br](mailto:mas@ufba.br), sempre com o assunto “Seleção de Estágio não obrigatório, MAS 2024”.

Salvador, 23 de outubro de 2024.

Prof. Dra. Maria Herminia Olivera Hernández  
Diretora – MAS/UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I  
Edital nº 01/2023

**Cronograma**

Etapa/Fase	Data	
	De	até
<b>Inscrições.</b>	23/10/2024	27/10/2024
<b>Seleção e classificação.</b>	28/10/2024	01/11/2024
<b>Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.</b>	04/11/2024	
<b>Recursos da habilitação</b>	05/11/2024	06/11/2024
<b>Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.</b>	07/11/2024	08/11/2024
<b>Entrevista.</b>	11/11/2024	12/11/2024
<b>Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.</b>	<b>A definir</b>	
<b>Divulgação de resultado preliminar</b>	18/11/2024	
<b>Recursos do resultado preliminar</b>	19/11/2024	
<b>Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.</b>	20/11/2024	
<b>Divulgação do resultado final.</b>	22/11/2024	
<b>Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).</b>	25/11/2024	

**DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

Área	Curso	Vagas	CH	Turno de atuação	Local do Estágio
<b>Conservação e Restauração</b>	<b>Belas Artes</b>	<b>1</b>	<b>20h</b>	<b>Matutino/ Vespertino*</b>	<b>MAS</b>
<b>Exposição/ Mediação</b>	<b>Museologia BI Artes Belas Artes</b>	<b>1</b>	<b>20h</b>	<b>Matutino/ Vespertino*</b>	<b>MAS</b>
<b>Documentação</b>	<b>Museologia</b>	<b>1</b>	<b>20h</b>	<b>Matutino/ Vespertino*</b>	<b>MAS</b>
<b>30% das vagas étnico-raciais, 10% das vagas discentes com deficiência, Vagas em ampla concorrência</b>					

\* O turno de atuação do estagiário será definido pela unidade de lotação junto aos supervisores responsáveis dos Serviços: Educativo, Exposição, Conservação e Restauração e Documentação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo II**  
**Edital nº 01/2023**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( )	
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( )	
Opção por área do estágio:	
( ) Conservação-Restauração ( ) Exposição/Mediação ( ) Documentação	
Documentos anexados:	
( ) Cópia do comprovante de matrícula.	
( ) Cópia do histórico escolar atualizado.	
( ) Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
( ) Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

**Anexo III**  
**Edital nº 01/2023**

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_ **«CANDIDATO/A»** \_\_\_\_\_,

Nome social<sup>2</sup> \_\_\_\_\_,

RG **«RG»** \_\_\_\_\_, CPF **«CPF»** \_\_\_\_\_, Matrícula **«MATRÍCULA** \_\_\_\_\_,

Curso **«CURSO»** \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO/A**

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.